



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 714 DE 02 DE JUNHO DE 1.997

"Dispõe sobre a criação da Praça do Lazer no Setor Xavantina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica criado a Praça do Lazer no Setor Xavantina.

ART. 2º:- A Praça do Lazer de que trata o artigo anterior será na Praça dos Pioneiros compreendida entre as ruas: Rua Expedição Roncador Xingú, Av. Mestre Venâncio de Oliveira, Rua Dr. Wahia de Abreu e Trav. Antonio Geneviro.

ART. 3º:- A Praça do Lazer terá como principal atividade a prática de esporte bem como, futebol de areia, voley e cooper.

Parágrafo Único:- Para a prática de futebol de areia será utilizada a quadra de areia, para o voley poderá ser interditada as ruas no período destinado ao lazer e cooper será utilizada as calçadas da Praça dos Pioneiros.

ART. 4º:- As atividades esportivas na Praça do Lazer deverá ter início todos os dias a partir das 17:00 horas, proibido o trânsito de veículos em alta velocidade neste horário.

ART. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 02 de junho de 1.997

JOSE FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal